

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DO CONTRATO DE GESTÃO 2006-2008 DO INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL -
INMETRO/ 1º SEMESTRE DE 2006**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Criada pela Portaria MDIC nº 381, de 28 de agosto de 2003, cujo funcionamento é regulado pelo regimento interno aprovado na 3ª reunião de 1º de outubro de 2003, a Comissão de Avaliação de Acompanhamento - CAA tem como competência atender ao que prescreve os §§ 3º ao 6º do art. 4º do Decreto nº 2.487, de 2 de fevereiro de 1998, e à Cláusula Quinta do contrato de gestão, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento reuniu-se em 26/09/2006, com o intuito de acompanhar e avaliar o alcance dos resultados e o cumprimento dos compromissos pactuados no Contrato de Gestão, referentes ao primeiro semestre de 2006.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Para a elaboração do presente relatório de avaliação e acompanhamento, a Comissão seguiu os seguintes passos:

- leitura individual do relatório semestral apresentado pelo INMETRO;
- análise e discussão do relatório semestral;
- definição de recomendações a serem encaminhadas ao INMETRO e ao MDIC.

3. ACOMPANHAMENTO DO ALCANCE DAS METAS - CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação baseou-se na Sistemática de Avaliação definida no Contrato de Gestão do INMETRO, conforme Tabela 1.

TABELA 1- COMPARATIVO DAS METAS PROGRAMADAS E ALCANÇADAS

| INDICADORES | Fonte | Meta Anual | Resultado Jun/2006 |
|---|------------------------|------------|--------------------|
| GLOBAL | | | |
| ☞ Índice de Reconhecimento | Pesquisa | * | * |
| ☞ Índice de Confiabilidade | Pesquisa | * | * |
| ATENDIMENTO | | | |
| AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE | | | |
| ☞ Índice de irregularidade na fiscalização de produtos regulamentados | Informações Gerenciais | 1,28% | 1,03% |
| ☞ Nível de satisfação das empresas usuárias do serviço de certificação voluntária | Pesquisa | 94% | * |
| ☞ Produtividade na implementação de programas de avaliação da conformidade | Informações Gerenciais | 5,8 | 7,26 |
| CONTROLE METROLÓGICO | | | |
| ☞ Índice de irregularidade de produtos pré-medidos | Informações Gerenciais | 2,75% | 2,08% |
| ☞ Índice de irregularidade da verificação de instrumentos de medição | Informações Gerenciais | 6,0% | 4,72% |
| ☞ Nível de satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica | Pesquisa | 90% | * |
| ☞ Eficiência do serviço descentralizado | Informações Gerenciais | 580 | 322 |
| PADRONIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA | | | |
| ☞ Nível de credibilidade do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro à indústria exportadora | Pesquisa | 90% | * |
| ☞ Nível de satisfação das empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro | Pesquisa | 91% | * |
| ☞ Produtividade da calibração e ensaios, de instrumentos e padrões de medição, com rastreabilidade ao Sistema Internacional | Informações Gerenciais | 140 | 136 |

* Metas dependentes de pesquisa de opinião pública

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES FEITAS NO RELATÓRIO DA CAA REFERENTE AO ANO DE 2005

No relatório referente ao contrato de gestão 2003-2005 foi apontada a seguinte recomendação:

A CAA observou que algumas metas são superavitárias e recomenda que o INMETRO mais o MDIC avaliem as causas dos desvios, em conjunto com a evolução da série histórica, para fins de revisão das metas no próximo Contrato de Gestão 2006-2008. Em relação ao indicador "índice de irregularidades na fiscalização de produtos regulamentados" a CAA recomenda que seja objeto de análise para que se alcance uma solução de ponderação em relação aos eventos que fogem ao controle da Autarquia e que o afetam.

Nesta reunião da CAA foi feita uma avaliação detalhada das metas e indicadores do Contrato de Gestão, resultando nos seguintes comentários e recomendações apresentados no item 5.

5. RECOMENDAÇÕES

Com respeito às metodologias de pesquisa utilizadas em alguns indicadores, foi comentada pelo INMETRO a necessidade de garantir um serviço contínuo de consultoria para todo o período. Para todos os casos de indicadores baseados em pesquisas foi recomendada a revisão periódica da metodologia da pesquisa, assim como as metas, por conta do natural aumento de expectativas da população amostrada.

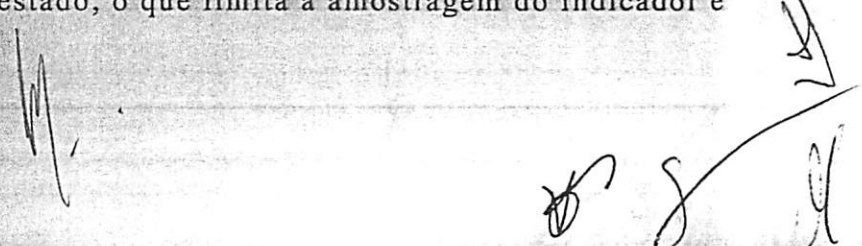
CLÁUSULA PRIMEIRA

Índices de Reconhecimento e de Confiabilidade

Foi recomendado modificar o nome "Confiabilidade" para "Credibilidade", evitando confusões com a estatística que corresponde à confiabilidade de produtos e serviços. De forma a promover um entendimento claro do significado de ambos índices, foi recomendado que o relatório incorpore, a título inicialmente de ilustração, índices correspondentes de organizações de metrologia e avaliação da conformidade de outros países e de organizações do governo brasileiro, com o apoio da SEGES-MP.

Macroprocesso Avaliação da Conformidade

O índice de irregularidade de produtos fiscalizados sofre influência direta da liberação orçamentária, necessária para a transferência de recursos para os IPEM estaduais, que são responsáveis pela fiscalização. Assim, uma liberação retardada de recursos, impede que sejam executadas despesas como, por exemplo, viagens ao interior do estado, o que limita a amostragem do indicador e



a própria eficiência do sistema de acreditação pelo enfraquecimento do feedback ao INMETRO. Foi recomendado que este indicador esteja casado com a abrangência da fiscalização, de forma que o relatório anual referente a 2006 contenha informação sobre número de cidades e municípios visitados pela fiscalização durante o ano.

O índice de satisfação das empresas usuárias do serviço de certificação voluntária foi considerado tendencioso, já que as empresas voluntariamente buscaram a acreditação e podem abandoná-la quando não estiverem satisfeitas. Para o relatório anual foi proposta a inclusão de uma análise sobre outros indicadores, tais como, percentual de empresas de um setor industrial partícipes na certificação voluntária ou número de marcas de produtos com selo de conformidade. Além disso, é importante informar como está o cumprimento do PBAC.

O índice de produtividade na implementação de programas de avaliação da conformidade deve ter suas metas revistas com base no resultado anual, considerando que o aumento da mão-de-obra não pode ser considerado imediatamente no cálculo do índice, dada a necessidade de qualificação da mesma antes do exercício da função.

Macroprocesso Controle Metrológico

O índice de irregularidade de produtos pré-medidos teria já alcançado um percentual considerado padrão internacionalmente e, por isso, seu acompanhamento como indicador, com metas cada vez mais apertadas não faria mais sentido. Recomendou-se sua transferência para a Cláusula Segunda, tendo o INMETRO o compromisso de mantê-lo abaixo dos 5% em todos os estados do Brasil.

As metas do índice de irregularidades de instrumentos de medição devem ser avaliadas por época do relatório anual.

O nível de satisfação das empresas, precisa ter seus requisitos revistos por época do relatório anual, de forma a manter o desafio de melhoria contínua.

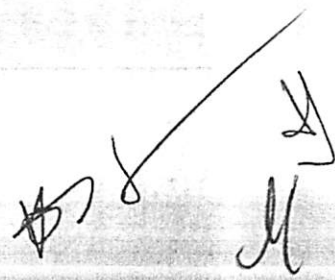
Nenhuma recomendação foi feita sobre o índice de eficiência do serviço descentralizado.

Macroprocesso "Unidades de Medidas"

O índice nível de credibilidade do serviço de calibração pode vir a ser considerado um compromisso da Cláusula Segunda ou ser substituído por outro indicador. Análise a respeito deverá ser apresentada no relatório anual.

O mesmo se aplica ao índice do nível de satisfação das empresas, considerando que também podem ser revisados os requisitos da pesquisa.

Sobre o índice de produtividade recomendou-se revisar as metas por época do relatório anual.



CLÁUSULA SEGUNDA

Recomendou-se avaliar se a ação V é factível de ser considerada como um macroprocesso para o qual seriam desenvolvidos indicadores. Esta análise deve ser apresentada no relatório anual.

Sobre a ação VI, foi relatada a dificuldade de definir o escopo para “empresas diretamente atendidas pelo INMETRO”, trabalho que deverá ser providenciado para o relatório anual.

Sobre a ação VII, cabe ao INMETRO tomar providências para recuperação do prazo de implementação, já vencido. Esta ação tem relação direta com alguns indicadores que se encontram em discussão.

Sobre a ação IX, o INMETRO apresentará nova proposta de redação para fins de tornar sua finalidade mais clara.

CLÁUSULA QUARTA

Devem ser incluídas, dentre as informações financeiras, os recursos recebidos dos fundos setoriais.

6. CONCLUSÕES

As recomendações foram feitas no sentido de aperfeiçoamento do Contrato de Gestão e de seu uso como ferramenta gerencial do INMETRO. Na reunião de avaliação anual referente aos resultados de 2006, estas recomendações poderão ser adotadas através da aprovação de um termo aditivo a ser recomendado ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 26 de setembro de 2006.



Sergio Ferreira Figueiredo

Secretaria de Tecnologia Industrial
MDIC - Coordenador



Marcia Ribeiro Abreu

Secretaria do Tesouro Nacional -
STN/ME



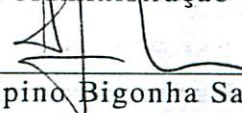
Sérgio Henrique Soares

Secretaria de Orçamento Federal -
MP



José Oswaldo da Silva

Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração - MDIC



Valéria Alpino Bigonha Salgado

Secretaria de Gestão - MP